



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2022**

**DISPENSA N° 006/2022**

## OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, ARQUIVO E INDEXAÇÃO DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DO PODER LEGISLATIVO E TRANSMISSÃO AO VIVO NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00

**Modalidade:**

Dispensa

**Critério de Julgamento:**

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c906751d-e164-45b7-8e8e-556e8c83e11f

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		06/2022	
		DATA	03/03/2022
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
<b>OBJETO:</b>			
Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
O serviço a ser contratado se faz necessário para a divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Poder Legislativo, produzidos diretamente por sua Assessoria de Comunicação.			
Realizada a pesquisa de preços com empresas do ramo, obteve-se junto à empresa JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.166.567/0001-82 o menor preço obtido qual seja de R\$ 1.740,00 p/mês. A empresa possui regularidade fiscal e trabalhista, podendo ser contratada pela Administração.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	0101 - CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SERVIÇOS	x R\$ 1.740,00 p/mês	ELEMENTO(S)	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
COMPRAS		FONTE(S)	00 - RECURSO ORDINÁRIO
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( X )	
MENSAL	X 10 meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA ( )	
OUTRO		PARCELAS ( x )	



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

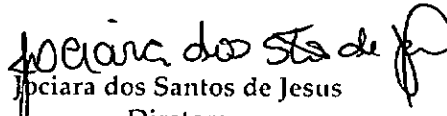
CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c906751d-e164-45b7-8e8e-556e8e83e11f

LOCAL DE ENTREGA	GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )	NÃO ( x )
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE ( x )	SIM ( )
ENDEREÇO:	PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	CONDIÇÕES:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ANEXOS	
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ( ) COTAÇÃO DE PREÇOS ( x ) PROJETO BÁSICO ( )	
TERMO DE REFERÊNCIA ( ) OUTROS( )	
Taperoá, 03 de março de 2022.	 Jociara dos Santos de Jesus Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c906751d-e164-45b7-8e8e-556e8c83e11f

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. É a seleção de proposta para a contratação de empresa para a Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado se faz necessário para a divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Poder Legislativo, produzidos diretamente por sua Assessoria de Comunicação.

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo informado na Autorização de Serviço, podendo variar entre 02 (duas) horas e 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD
1	Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoa/BA	10

2.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 06/2022, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

2.2. A liquidação da despesa terá de ser precedida da necessária verificação, por parte do contratante, do perfeito cumprimento do objeto pactuado, cabendo observar se o serviço foi satisfeito e respeitadas as especificações acordadas.

2.5. A Contratada deverá anexar com a Nota Fiscal de Serviços cópias das fitas de VT e áudio, CD's e/ou DVD's, bem assim qualquer outro meio apto a comprovar o conteúdo do material divulgado.

2.6. Não será paga a execução do serviço efetivado em desacordo com o Parecer Normativo N°. 11/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e com os princípios constitucionais e legais.

## 3. CONDIÇÕES BÁSICAS

3.1. O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo informado na Autorização de Serviço.

3.4. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.

3.3. A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Taperoá, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA.

3.4. As divulgações deverão ocorrer em data a ser determinada pelo Poder Legislativo, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

3.5. O material sonoro ou visual a serem veiculados, encaminhado pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, não poderá ser manipulado ou alterado pelo Contratado, salvo autorização formal da Contratante.

## 3.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

- 3.6.1.1. Sistema para divulgação na Internet das sessões plenárias da Câmara, ao Vivo e sob demanda.
- 3.6.1.2. Gravação Audiovisual da Sessão Plenária, com Transmissão Ao Vivo pela Internet, mensalmente de quatro sessões plenárias, e sob demanda.
- 3.6.1.3. Configuração de serviço streaming.
- 3.6.1.4. Transmissão streaming para pelo menos 1000 (mil) pessoas simultaneamente, devendo ser utilizado servidor da proponente para esta função.
- 3.6.1.5. Possibilitar a transmissão ao vivo da sessão plenária para dispositivos móveis (Android/IOS).
- 3.6.1.6. O Codec de Vídeo utilizado pela contratada para a transmissão via internet deve ser H.264.
- 3.6.1.7. O Codec de Áudio utilizado pela contratada para a transmissão via internet deve ser o HE-ACC (HighEfficiency Advanced Audio Codec).
- 3.6.1.8. Compatível com sistema operacional WINDOWS.
- 3.6.1.9. Interface gráfica. As telas utilizam, por exemplo, caixas de edição de textos, botões, mouse.
- 3.6.1.10. Ser multiusuário, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários.
- 3.6.1.11. Deverá permitir que sejam abertas várias janelas (de opções do sistema), dentro do sistema.
- 3.6.1.12. Os audiovisuais deverão ficar hospedados no servidor da proponente, sendo disponibilizados os vídeos (sob demanda) dos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6.1.13. Possibilidade de pesquisa por verbetes que constem dos textos, informados na edição do audiovisual da sessão plenária, não necessitando o cadastramento prévio de palavras chave para pesquisa;
- 3.6.1.14. Possibilidade de suporte via Acesso Remoto diretamente via sistema;
- 3.6.1.15. Possibilidade de utilização de recursos do Windows, como transferência de informações do sistema, para outros aplicativos, como Word;
- 3.6.1.16. Localmente permitir o cadastramento de usuários e respectivas senhas, permitindo configurar quais opções o usuário poderá acessar;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c906751d-e164-45b7-8c8e-556e883e11f

3.6.1.17. Possibilidade de consultar quais os vídeos já encontram-se disponíveis na Internet;

3.6.1.18. Atualização automática do sistema, sempre que existirem novas versões disponíveis;

3.6.1.19. Armazenar e distribuir com segurança as informações gravadas nas sessões plenárias, não sendo possível remover ou modificar as gravações.

3.6.1.20. Possibilidade de incluir legendas nos vídeos, tais como textos, timbres, e faixas durante a transmissão.

## 4. Justificativa da forma de adjudicação

A adjudicação global se deve ao fato de todos os serviços relacionados ao objeto estarem intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Poder Legislativo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO registrou ainda outra decisão sobre o assunto, destacando-se o seguinte excerto do voto do Ministro Relator MARCOS BENQUERER COSTA:

*“(...) A necessidade de adjudicação global foi bem demonstrada pela unidade técnica, pois os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, a adjudicação por itens poderia provocar que mais de uma empresa participasse da produção o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente. (TCU, Acórdão nº 1.039/2005)”*

### 4.4. Exigência Técnica Fundamental Para Execução Dos Serviços

No presente caso, para segurança no cumprimento da parte mais relevante técnica e financeiramente dos serviços deve a interessada deve demonstrar a sua Qualificação Técnica, mediante demonstração de Capacidade Técnica Operacional e Profissional.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c906751d-ef64-45f7-8c8e-556e8e83e11f

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual.

## 6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 8. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ


CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperou@gmail.com](mailto:cmtaperou@gmail.com)

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Taperoá - Bahia, 03 de março de 2022.

  
Jociana dos Santos de Jesus  
Diretora





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperou@gmail.com](mailto:cmtaperou@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c906751d-e16a-45b7-8e8e-556e8e83e11f

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 06/2022

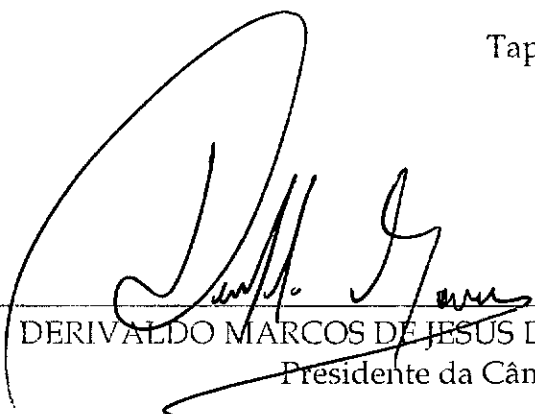
## COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm<sup>ª</sup>. Sr<sup>ª</sup>. Joselina da Silva Nascimento  
Presidente da CPL  
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.<sup>a</sup> Jociara dos Santos de Jesus- Diretora, que informa da necessidade da contratação da Empresa JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.166.567/0001-82 que tem como objeto a Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Taperoá - Bahia, 03 de março de 2022.



---

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI		
END. COMERCIAL: AV HIDEBRANDO DE ARAUJO GOES		UF: BA
CEP: 45435-000	FONE/FAX: 73 998642924	CONTATO: Jônatas Soares
INSC. ESTADUAL: 180.539.798	CNPJ: 42.166.567/0001-82	
VALIDADE DA PROPOSTA	REPRESENTANTE LEGAL: Jônatas Soares de Jesus	
DADOS BANCÁRIOS: AG: 0001 - CC: 2475257-6 - Banco Inter		
OBJETO: Serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA.		

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MES	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	Serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA..	10	1.740,00	1.740,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

<b>RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE</b>		
Ituberá-BA	28 / 02 / 2022	
LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE
		42.166.567/0001-82
		JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI

CPF: 050779635-22

AV HIDEBRANDO DE ARAUJO GOES  
CENTRO 45435-00  
ITUBERA BA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c906751d-e164-45b7-8c8e-556e8e83e11f

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: SN7 ESTRATEGIA E COMUNICACAO EIRELI			
END. COMERCIAL:			
CEP: AV FERNANDO CORDIER	FONE/FAX: (75) 9919-1908	UF:	
INSC. ESTADUAL:	CONTATO: Márcio Ribeiro		
		CNPJ: 13.609.445/0001-15	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Ribeiro		
DADOS BANCÁRIOS: C6BANK - AG 001 CC 3463 061-9			
OBJETO: Serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA.			

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MES	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	Serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA..	10	1.750,00	17.500,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
	02.103.12022
LOCAL ITABUNA - BA	DATA
REPRESANTANTE	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO
13.609.445/0001-15	
SN7ESTRATEGIAE COMUNICACAO EIRELI	
AV FERNANDO CORDIER	
CENTRO, 45000-000, ITABUNA-BA	



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c906751d-e164-45b7-8c8e-556e8e83e11f

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: DESOFT	
END. COMERCIAL: Rua Manoel Vitorino	
CEP: 45443-000	UF: BA
FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 140.130.713	CNPJ: 27.609.690/0001-37
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL: Joás Moura de Oliveira
DADOS BANCÁRIOS: AG: 0001 – CC: 2475257-6 – Banco Inter	
OBJETO: Serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA.	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MES	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	Serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA..	10	1.755,00	17.550,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	27.609.690/0001-37 JOÁS MOURA DE OLIVEIRA RUA MANOEL VITORINO 283 CEP: 45.443-000 IGRAPIUNA-BA
LOCAL	DATA
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE	



## CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

### JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI ME

42.166.567/0001-82 | Grupo Técnico 8 | BA.2110.13880.8

São Paulo, 27 de Outubro de 2021

Luiz Lara  
Presidente



25/02/2022 - 14:15:32 - Código de Controle do Certificado: J421065670012

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em [www.cenp.com.br](http://www.cenp.com.br). Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.  
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEPIS - CATEGORIA DO VEÍCULO

**B**  
**A**

NOME: JONATAS JAMES DOS SANTOS

DOC IDENTIDADE/ORG PROPRIETAR: 1574488 87 2000 BA

CPF: 050.770.110-2 DATA NASCIMENTO: 02.03.1977

FILIAÇÃO: ANILNE FREI DE JESUS  
ERACI DOS SANTOS SOARES

PROFISSÃO: ACC: CAT. NAB:

Nº RENFEITO: VALIDADE: 20.06.2026

ABRIGADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
5466 1657 8  
CAF: 143 1073

BAHIA

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1630631669

OBSERVAÇÕES:

*Jonatas James dos Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ALENÇA, BA DATA EMISSÃO: 17/04/2022

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI  
CNPJ nº 42.166.567/0001-82

JONATAS SOARES DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 050.779.615-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1553488768, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA HILDELBRANDO DE ARAUJO GOES, SN, CENTRO, ITUBERA, BA, CEP 45435000, BRASIL.

Titular da empresa de nome JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600610688, com sede Avenida Hidelbrando de Araujo Goes, 34, Centro Ituberá, BA, CEP 45435000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.166.567/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
AGENCIAS DE PUBLICIDADE,;

**CNAE FISCAL**

7311-4/00 - agências de publicidade

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITUBERA-BAHIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ITUBERA-BAHIA, 15 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
JONATAS SOARES DE JESUS

Req: 81100000840295

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98081665 em 16/06/2021

Protocolo 218667710 de 15/06/2021

Nome da empresa JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600610688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 248723646879697  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/06/2021



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Assinado digitalmente por: JONATAS SOARES DE JESUS  
Código do documento: c906751d-ef64-4b7-8c8e-556e8e83e11f  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05077961522-JONATAS SOARES DE JESUS



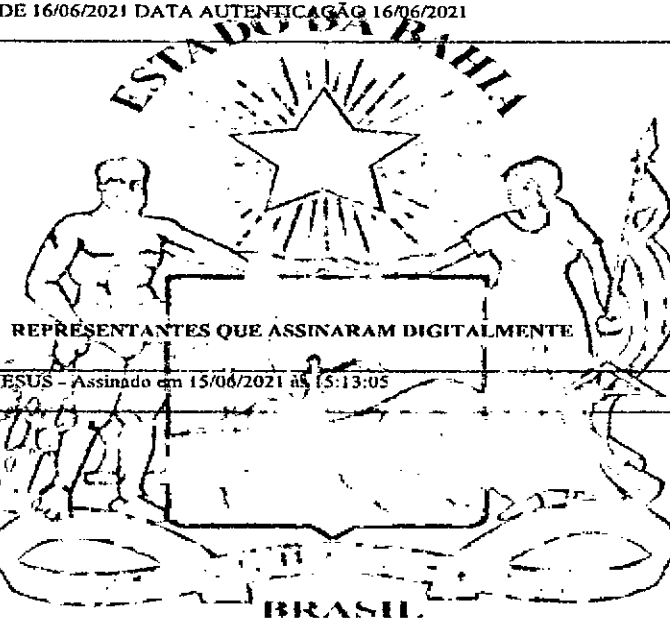


### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	218667710 - 15/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29600610688  
CNPJ 42.166.567/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98081665 DE 16/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 16/06/2021



Cpf: 05077961522 - JONATAS SOARES DE JESUS - Assinado em 15/06/2021 às 15:13:05



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

16/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98081665 em 16/06/2021

Protocolo 218667710 de 15/06/2021

Nome da empresa JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600610688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 248723646879697

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

JONATAS SOARES DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 050.779.615-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1553488768, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA HILDELBRANDO DE ARAUJO GOES, SN, CENTRO, ITUBERA, BA, CEP 45435000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa gira sob o nome empresarial JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI e nome fantasia ILUME COMUNICACAO.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: AVENIDA HIDELBRANDO DE ARAUJO GOES, 34 , CENTRO, ITUBERA, BA, CEP 45.435-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objeto(s): AGENCIAS DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO ; MARKETING DIRETO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE CADASTROS E LISTAS; EDIÇÃO DE REVISTAS.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

7311-4/00 - agências de publicidade.

Req: 81100000752108

Página

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98076973 em 01/06/2021

Protocolo 218805578 de 31/05/2021

Nome da empresa JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600610688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 232093427127320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 17770-27 Doc: 16 Documentação Assinada Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> Chancela: 232093427127320

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI**

- 5811-5/00 - edição de livros.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7319-0/03 - marketing directo.
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
- 5813-1/00 - edição de revistas.
- 5812-3/02 - edição de jornais não diários.
- 5812-3/01 - edição de jornais diários.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a JONATAS SOARES DE JESUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial

Req: 81100000752108

Página  
2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98076973 em 01/06/2021  
Protocolo 218805578 de 31/05/2021

Nome da empresa JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600610688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 232093427127320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021  
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



01/06/2021



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <http://www.juceb.ba.gov.br/portal/autenticacao>  
Assinado Digitalmente por: 05077961522-JONATAS SOARES DE JESUS

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI**

da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de ITUBERA - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ITUBERA - BAHIA, 27 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
JONATAS SOARES DE JESUS

Req: 81100000752108

Página  
3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98076973 em 01/06/2021

Protocolo 218805578 de 31/05/2021

Nome da empresa JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600610688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 232093427127320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/06/2021





218805578

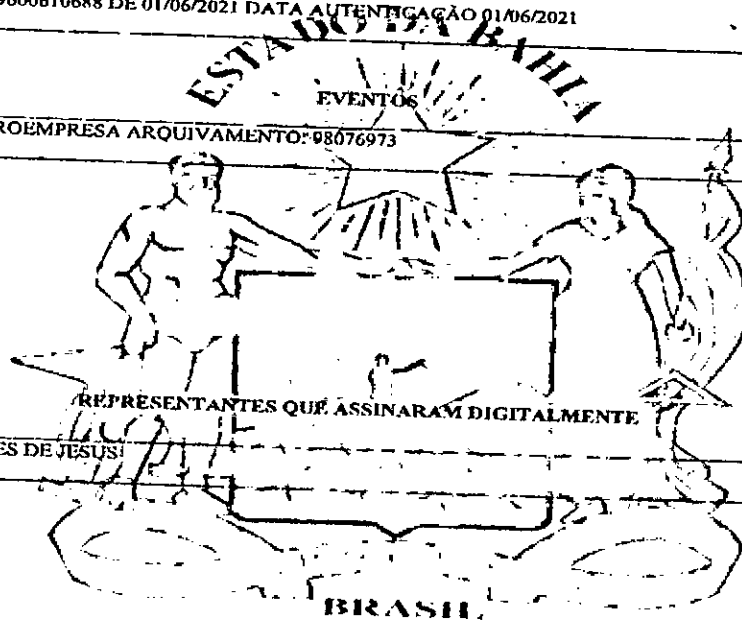
### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	218805578 - 31/05/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

#### MATRIZ

NIRE 29600610688  
CNPJ 42.166.567/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600610688 DE 01/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 01/06/2021

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98076973



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05077961522 - JONATAS SOARES DE JESUS

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98076973 em 01/06/2021

Protocolo 218805578 de 31/05/2021

Nome da empresa JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600610688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 232093427127320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/06/2021



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221229202

RAZÃO SOCIAL	
<b>JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>180.539.798- BAIXADO</b>	<b>42.166.567/0001-82</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CAIXA

CAIXA

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de  
Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 42.166.567/0001-82  
**Razão Social:** JBJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI  
**Endereço:** AV HIDELBRANDO DE ARAUJO GOES 34 / CENTRO / ITUBERA / BA / 45435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2022 a 22/03/2022

**Certificação Número:** 2022022101422767200501

**Informação obtida em** 21/02/2022 23:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 42.166.567/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:33 do dia 06/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **1B7D.E883.1D37.67CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.166.567/0001-82  
Certidão n°: 5023896/2022  
Expedição: 10/02/2022, às 11:02:38  
Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JSJ AGENCIA E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.166.567/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

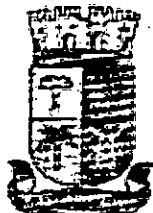
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA  
SECRETARIA DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS GERAIS

CNPJ: 14.195.333/0001-28  
RUA CEL. BARACHISIO LISBOA - Nº 91 CENTRO  
ITUBERA/BAHIA CEP: 45.435-000



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e906751d-ef64-45b7-8c8e-556e8e83e11f

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão de Nº 206 datada em 11/02/2022

Certifico que o Contribuinte neste município sob o nº: 109987

Nome: JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 42166567000182

Inscrição Municipal: 541145

Endereço: HIDELBRANDO DE ARAÚJO GÓES, 34 - Bairro: CENTRO - CEP: 45.435-000 - Cidade: Ituberá/BA

Solicitante:

Em cumprimento a solicitação do(a) contribuinte, acima especificado(a), e ressaltando o direito da fazenda pública municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos para todos os fins em direito permitidos que, mandando rever os registros tributários, constatamos não existir débitos inscritos em dívida ativa sob a inscrição acima em nome do(a) mesmo(a).

Ituberá (BA), 11 de Fevereiro de 2022

Validade da certidão de 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão.

CW8DHJI3OBSDUMW1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://ituberba.ba.gov.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c906751d-e164-45b7-8c8e-556e8e83e11f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2022

Taperoá - Bahia, 03 de março de 2022.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da Empresa JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.166.567/0001-82, com a finalidade de prestar serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Valor aproximado da despesa é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e906751d-ef64-45b7-8c8e-556e8c83e11f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

Assunto: Serviços

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Taperoá solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Diretora .

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.166.567/0001-82 apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

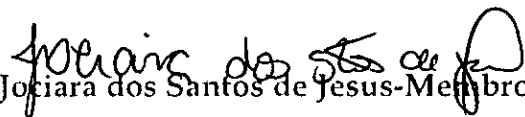
(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA, junto ao prestador JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.166.567/0001-82, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá - Bahia, 03 de março de 2022.

  
Joselina da Silva Nascimento-Presidente da Comissão de Licitação

  
Jociara dos Santos de Jesus-Membro

  
Leonice Batista dos Santos -Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.166.567/0001-82 por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisatório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá - Bahia, 04 de março de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

## PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06/2022  
Dispensa de Licitação nº 006/2022

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI (CNPJ/MF Nº 42.166.567/0001-82), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para prestar serviços técnicos de manutenção nos software, hardware e rede da Câmara Municipal de Taperoá/BA, consoante especificações elencadas em anexo.

2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 06/2022, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.

3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.

8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende-se pela possibilidade jurídica de contratação da empresa JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI (CNPJ/MF Nº 42.166.567/0001-82), por dispensa de







## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

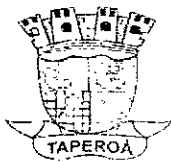
É o parecer.

Taperoá-BA, 04 de março de 2022.

---

**Jorge Gomes Filho**  
OAB/BA 38.016  
**RODRIGO MARTINS**  
Advogados associados





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c906751d-ef64-45b7-8c8e-556e8c83e11f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022  
DISPENSA Nº 006/2022

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 42.166.567/0001-82, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

**OBJETO:** Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

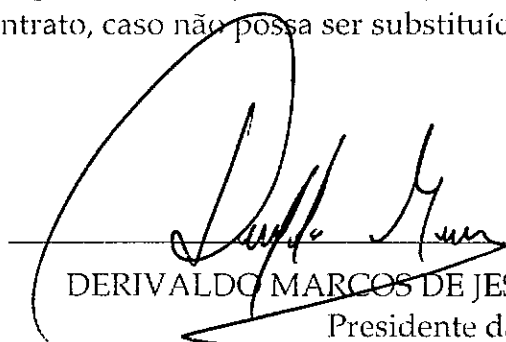
**FINALIDADE:** Divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Poder Legislativo, produzidos diretamente por sua Assessoria de Comunicação

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá- BA, 04 de março de 2022.

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022  
DISPENSA Nº 006/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 42.166.567/0001-82, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

**OBJETO:** Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

**FINALIDADE:** Divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Poder Legislativo, produzidos diretamente por sua Assessoria de Comunicação

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá- BA, 04 de março de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara

Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
ValidadeDoc:seam Código do documento: c906751d-e164-45b7-8c8e-556e883e11f





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATO N°. 06/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, DO OUTRO JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.166.567/0001-82, estabelecida comercialmente à Avenida Hidelbrando de Araújo Góes, 34, Ituberá/Ba, CEP: 45.435-000, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Jonatas Soares de Jesus, CPF: 050.779.615-22, RG: 1553488768 SSP-BA, residente e domiciliado em Ituberá/Ba , com base na Dispensa de Licitação nº 006/2022, do Processo Administrativo nº 06/2022 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/BA, especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes Dispensa de Licitação nº 006/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. A execução dos serviços será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo fixado no Termo de referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Para execução do serviço proceder-se-á na forma referida no Termo de referência.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2022, para a execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, podendo ser prorrogado na forma e limite previsto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de referência e em sua proposta;

7.2.2. Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

- 7.2.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.2.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 7.2.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 7.2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.2.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.2.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
  - b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc: 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e906751d-ef64-45b7-8c8e-556e8c83e11f

7.4. O CONTRATANTE deve:

7.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.5.3. A subcontratação parcial depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;







# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



Processo: 17770e22 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/04/2022 14:00:46  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c906751d-e164-45b7-8c8e-556e883e11f

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para o serviço será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

11.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser excluído no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento da execução do objeto;
3. falhar na execução do contrato;
4. fraudar na execução do contrato;
5. comportamento inidôneo;
6. declaração falsa;
7. fraude fiscal.

14.2. Para os fins do item 5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

14.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.3.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5 impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

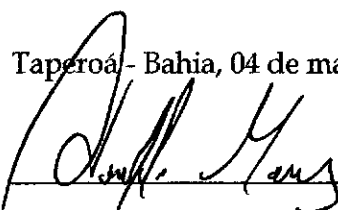
15. O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 06/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá- Ba, na forma da Lei 8.666/93, o competente para dirimir eventuais pendências originadas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Taperoá - Bahia, 04 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

Jonatas Soares de Jesus

JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 42.166.567/0001-82

TESTEMUNHAS:

Leiana dos Santos

NOME:

CPF: 020.645.965-95

RG: 09.274.445-94

Laenice Batista dos Santos

NOME:

CPF: 060586325-76

RG: 34.35905630





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

DISPENSA Nº 006/2022

CONTRATO Nº 06/2022

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA. **CONTRATADA:** JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.166.567/0001-82. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/Ba. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/03/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 09/03/2022 à 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA I- ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VALOR MENSAL: R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais) VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

DISPENSA Nº 006/2022

CONTRATO Nº 06/2022

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA. **CONTRATADA:** JSJ AGÊNCIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.166.567/0001-82. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Taperoá/Ba. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/03/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 09/03/2022 à 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VALOR MENSAL: R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais) VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.**

